

Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL

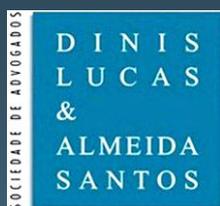
10 a 14 de Fevereiro de 2014



DESTAQUES

DE 10 A 14 DE FEVEREIRO 2014

Boutique law firm



geral@dlas.pt

www.dlas.com.pt

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

FINANCEIRO/ FISCAL

[Acórdão n.º 42/2014](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucionais as normas resultantes da conjugação do n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 31.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais; bem como a norma constante do artigo 31.º, n.º 2, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na redação conferida pela Lei n.º 32-B/2002, de 30 de dezembro

[Lei n.º 6/2014](#)

Assembleia da República

Autoriza o Governo a aprovar o regime que assegura a execução, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações, a estabelecer o respetivo regime sancionatório, bem como a alterar o Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro

- [CMVM - COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS](#)

[Produtos financeiros complexos](#)

[Opinião da ESMA sobre Práticas na Comercialização de Produtos Financeiros Complexos](#)

[ESMA alerta investidores sobre Riscos dos Produtos Financeiros Complexos](#)

Supervisores Financeiros e associações do sector definem estratégias de cooperação sobre educação financeira nas escolas

- **BANCO DE PORTUGAL**

Boletim Mensal do BCE – Fevereiro de 2014

Pagamento e aceitação segura de pagamento na internet

Intervenção inicial do Governador Carlos da Silva Costa na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública sobre a autorização concedida para a criação do “Banco Postal” no quadro da privatização dos CTT.

- **ISP – INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL**

Relatório da EIOPA sobre a implementação da decisão Test Achats nas ordens jurídicas dos Estados-Membros

A Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma publicou um relatório através do qual pretende divulgar o nível de acomodação pelos Estados-Membros, do teor do acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia de 1 de Março de 2011, proferido no processo n.º C-236/09 Association Belge des Consommateurs Test Achats ASBL et. Al/ Conseil des Ministre, nas respectivas ordens jurídicas nacionais.

DIREITO PÚBLICO

Decreto-Lei n.º 21/2014

Ministério da Agricultura e do Mar

Estabelece as formas e o procedimento de cedência dos prédios do domínio privado do Estado e do património próprio dos institutos públicos através da bolsa nacional de terras para utilização agrícola, florestal ou silvopastoril, criada pela Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014

Presidência do Conselho de Ministros

Adota a Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020

PROCESSO CIVIL

- **INSOLVÊNCIA**

Acórdão n.º 46/2014

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a interpretação normativa de acordo com a qual, transitada em julgado a sentença que declara a insolvência, fica impossibilitada de alcançar o seu efeito útil normal a ação declarativa proposta pelo credor contra o devedor, destinada a obter o reconhecimento do crédito petitionado, pelo que cumpre decretar a extinção da instância, por inutilidade superveniente da lide, nos termos da alínea e) do artigo 287.º do Código de Processo Civil

TRABALHO/EMPREGO

[Acórdão n.º 45/2014](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Lei n.º 27/2010, de 30 de agosto, na medida em que consagra uma presunção iuris tantum de imputação da violação de um dever de comportamento à entidade patronal dos condutores de transporte rodoviário

[Lei n.º 5/2014](#)

Assembleia da República

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 260/2009, de 25 de setembro, simplificando o regime de acesso e exercício da atividade das agências privadas de colocação de candidatos a empregos

ACTIVIDADE PARLAMENTAR

- **PROC. LEGISLATIVO**

[Proposta de Lei 207/XII](#)

Procede à sexta alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro de 2014 -
Autoria Governo

[Decreto da Assembleia 205/XII](#)

Aprova o regime jurídico do ensino da condução, regulando o acesso e o exercício da actividade de exploração de escolas de condução e das profissões de instrutor de condução e de director de escola de condução e a certificação das respectivas entidades formadoras.

DESPORTO

[Portaria n.º 36/2014](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Define os aspetos relativos às ações de formação contínua do diretor técnico e do técnico de exercício físico

SAÚDE

[Despacho n.º 2156-B/2014](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Ministro

Aprova o modelo de declaração de inexistência de incompatibilidades

ENERGIA

[Decreto-lei 7/2014](#)

Entidade reguladora dos Serviços Energéticos

Parâmetros definidos no âmbito da Portaria n.º 279/2011, de 17 de Outubro.

[Declaração de Retificação n.º 9-A/2014](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Retifica o Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que transpõe a Diretiva n.º 2009/119/CE do Conselho, de 14 de setembro de 2009, que obriga os Estados-Membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos, e procede à reestruturação e redenominação da Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos, E.P.E., procedendo à segunda alteração aos estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro de 2013

CONSUMIDORES

[Decreto-Lei n.º 24/2014](#)

Ministério da Economia

Transpõe a Diretiva n.º 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores

EDUCAÇÃO

[Decreto-Lei n.º 22/2014. D.R. n.º 29, Série II](#)

Ministério da Educação e Ciência

Estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o respectivo sistema de coordenação, administração e apoio.

[Lei n.º 7/2014](#)

Assembleia da República

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, que procede à 12.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho

GOVERNO

[Decreto-Lei n.º 20/2014](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, que aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional

SERVIÇOS DO MERCADO INTERNO

[Decreto-Lei n.º 23/2014](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos, conformando-o com a disciplina do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno

[Decreto-Lei n.º 25/2014](#)**Ministério da Economia**

Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 193/2001, de 26 de junho, que estabeleceu o regime de acesso e exercício da atividade de prestação de serviços com veículos pronto-socorro, visando a sua simplificação

[Decreto-Lei n.º 26/2014](#)**Ministério da Economia**

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de maio, que regula o acesso e exercício da atividade das agências de viagens e turismo, reduzindo o valor da taxa devida ao Turismo de Portugal, I.P., pela inscrição no registo nacional das agências de viagens e turismo

TMT[Designação das ofertas “ilimitadas” de serviços de comunicação electrónica em consulta](#)

Prazo para contributos até 24 de Fevereiro de 2014

Em causa está a determinação aos prestadores de serviços de comunicações electrónicas das condições de utilização da expressão “tráfego ilimitado” ou “chamadas/SMS ilimitadas” para qualificar a oferta desses serviços.⁶

RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES[Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2014/A](#)**Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo**

Quarta alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2002/A, de 22 de novembro, que cria o Conselho Consultivo Regional para os Assuntos da Imigração

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 5/2014/A](#)**Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa**

Encarrega a Comissão Permanente de Economia de definir uma posição sobre o POSEI, perante os Governos Regional e da República, o Parlamento Europeu e as Instituições Europeias

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 6/2014/A](#)**Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa**

Recomenda ao Governo da República a abertura de uma delegação da Fundação Luso-Americana para o desenvolvimento na Ilha Terceira e o reforço do investimento da fundação na Região Autónoma dos Açores

[Acórdão n.º 55/2014](#)**Tribunal Constitucional**

Não se pronuncia pela inconstitucionalidade das normas resultantes da conjugação dos n.os 1 e 2 do artigo 43.º do Decreto n.º 24/2013 da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores - que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2014 - na medida em que aquele preceito dá nova

redação aos artigos 9.º, 10.º, 11.º e 13.º e aprova a tabela anexa ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril (remuneração complementar regional)

[Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Cria o Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores

[Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A](#)

Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo

Executa o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2014

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Foi aprovado o seguinte:

- O Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei que procede a alterações ao Código do Trabalho, no que diz respeito à cessação do contrato por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação.
- O Conselho de Ministros decidiu atribuir à Reunião de Coordenação dos Assuntos Económicos e do Investimento a função de Comité de Acompanhamento em Portugal do «Small Business Act».
- O Conselho de Ministros aprovou um diploma que transpõe uma diretiva comunitária relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário na Comunidade.
- O Conselho de Ministros aprovou a transposição de uma diretiva da União Europeia relativa às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição, no que diz respeito aos requisitos relativos às proteínas.
- Conselho de Ministros aprovou uma proposta de lei que transpõe parcialmente uma diretiva da União Europeia que adapta determinadas diretivas no domínio do direito de estabelecimento e da livre prestação de serviços, em virtude da adesão da República da Croácia.
- O Conselho de Ministros aprovou a nomeação do conselho de administração do Organismo de Produção Artística, E.P.E., composto por um presidente e dois vogais, assegurando-se a continuidade de funções de um dos vogais.

UNIÃO EUROPEIA

- **COMISSÃO EUROPEIA**

[Lutar contra a fraude ao IVA nas operações transfronteiriças](#)

No contexto da intensificação da luta contra a fraude fiscal, a EU tenciona reforçar a cooperação em matéria de Iva com os países vizinhos.

- **PARLAMENTO EUROPEU**

[TROIKA - Relatório do Parlamento inclui medidas sugeridas pelos cidadãos](#)

O relatório, adoptado na quinta-feira na comissão dos empregos e dos assuntos sociais, urge os Estados-Membros e a EU a pôr em prática medidas para recuperar os níveis de emprego e de protecção social nos países afectados (Grécia, Irlanda, Portugal e Chipre) e pede à comissão para levar a cabo a um estudo detalhado sobre as consequências sociais e económicas da crise e dos programas de ajustamento da troika:

- **JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA**

- **ACTOS NÃO LEGISLATIVOS**

[Decisão de execução do conselho, de 11 de Fevereiro de 2014](#), que dá execução ao Regulamento (EU) n.º 1024/2013 que confere ao Banco Central Europeu atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito.

[Regulamento \(EU\) n.º 139/2014 da Comissão, de 12 de Fevereiro de 2014](#), que estabelece requisitos e procedimentos administrativos relativos aos aeródromos em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho.

18 DE FEVEREIRO DE 2014

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa reautorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt
